



## COLLABORADORES

Até o presente tem sido honrada esta redacção com  
a promessa da illustrada  
collaboração dos Ilmos. e Exmos. Srs.:

Dr. Alambary Luz  
Dr. Alberto de Carvalho  
Dr. Anastacio Bomsuccesso  
Dr. Antonio de Castro Lopes  
Dr. Antonio Ferreira Vianna  
Antonio H. da Costa Brito  
Antonio Joaquim de Cantanhêda Junior  
Arthur Azevedo  
Barão de Paranapiacaba  
Belmiro Salgado  
Benigno Augusto Monteiro Salgado  
B. J. Borges  
Brandão Pinheiro  
Bittencourt da Silva  
Carlos Alberto Ribeiro Parada  
Carlos Augusto de Sá  
Ed. de Campos  
Ernesto Senna  
Escragnole Taunnay  
Dr. Eunapio Deiró  
Felix Ferreira  
Dr. Figueiro Magalhães  
Dr. França Junior  
Guilherme Bellegarde  
Jeronymo Guimarães  
Jeronymo Simões  
João Baptista Gomes Rosa  
J. Luiz de Almeida e Cunha  
Dr. José Alexandre Teixeira de Mello  
Dr. José Maria Velho da Silva  
José de Souza Lima  
Josino E. da Silveira  
Dr. Luiz Delphino  
Machado de Assis  
Mello Moraes Filho  
Dr. Pedro A. Ferreira Vianna  
Dr. Pires Brandão Junior.  
Quintino Bocayuva  
Dr. Rego Cesar  
Reinaldo Carlos Montoro  
Dr. Rozende Moniz  
Conselheiro Saldanha Marinho  
Dr. Soeiro Guarany  
Teixeira Junior  
Dr. Ubaldino do Amaral  
Xisto Bahia

# A CRENÇA

JORNAL POLITICO, E LITTERARIO

PUBLICADO SEMANALMENTE SOB A DIRECCÃO E REDACÇÃO

DE

ED. VILLAS BOAS

1.º SEMESTRE

Rio de Janeiro, Quinta-feira 27 de Outubro de 1887

NUMERO 1

## A CRENÇA

Rio, 27 de Outubro de 1887.



AS civilisadoras obras do progresso e da perfectibilidade humana nunca são demais os obreiros que vão levar-lhes o concurso de suas aptidões, ou, como nós — os esforços de suas boas vontades.

No vasto templo erigido á glorificação de nossa futura e liberal grandeza, já carcomido pelo parasytismo dos partidos, que ante elle vegetam — ainda não foi erguida a esplendorosa cupula da liberdade — que tem de encarar e atravessar os seculos.

Para elevar-se e concluir-se esse eterno monumento de soberba e formosa architectura, trabalharam os utopistas de outr'ora, trabalham os crentes de hoje — que serão os vencedores de amanhã.

Nós, como jornalistas e como emancipadores — apesar de longos annos de esteril peregrinação, não somos desconhecidos dos trabalhadores hodiérnos.

O titulo deste jornal não póde estar esquecido por aquelles que ha mais de trinta annos trabalham pela liberdade da especie humana.

Muitos ainda se recordarão de encontrar-nos, bem jovens ainda, no seio da Sociedade Brasileira Contra o Trafico de Africanos — sustentada e dirigida na antiga chacara da Floresta (à rua d'Ajuda) — pelos França e Leite, Burlamaque, Miguel de Frias, Cochrane, Alcantara Lisbôa, Camara Lima, Antunes, Azevedo e outros.

Nas pugnas da imprensa não nos escravizamos, jamais, ás errôneas e egoisticas deliberações dos falsos directores do partido liberal — esphacelado e trahido pelo bem estar de alguns de seus chefes.

Armados pelas convicções, tendo por escudo a verdade, por arma a coherencia e por elmo a honestidade, batêmos-nos contra as stultices desses chefes, que antepunham a religião da palavra á religião do partido, — mystificando por tal arte — a elevada missão, a que se arrogaram, de chefes ostensivos do partido, para, transigindo com os adversarios conseguirem seus fins.

Secundava os nossos esforços a *Actualidade*, redigida então pela habil penna de um Lafayette.

Foi das columnas desse pequeno jornal — *A Crença*, como hoje hebdomadario, que irrompêram-se d'entre as negras trevas do indifferentismo, os primeiros albores dessa purpurina aurora, da qual devia ascender o sol da liberdade.

Foi de suas singelas e despretenciosas paginas que vulgarisaram-se, em 1866, as bases que em 1865 haviamos traçado para a gradual extincção da escravatura e decretação do ventre livre, as quaes damos em seguida.

\* \* \*

A idéa, com quanto abraçada e festejada por todos, era grande demais para ser concebida por um homem do povo, e a guerra, que então havia começado, opportuno pretexto para antepôr-se á sua marcha e realisação.

Chefes tivêmos que nos chamaram utopistas; outros sediciosos e muitos — especuladores.

Nós, porém, não desanimámos e delles corrêmos para o Imperador.

Tinhamos então a seu lado, quasi constantemente, como semanario, o velho amigo e collega da Sociedade Contra o Trafico de Africanos, o veador Leopoldo Augusto da Camara Lima, que nos animava a insistir com Sua Magestade a glorificar e perpetuar o seu reinado com a protecção franca e decidida á philantropica sociedade estabelecida sob aquellas bases.

Sua Magestade, que sempre nos ouvia com mostras do mais vivo interesse, questionando-nos sobre o modo de levarmos a effeito os fins dessa sociedade — acabava por dizer-nos que não dependia só d'elle e sim do povo, e por ultimo — que nos entendêssemos com o Conselheiro Zacharias — apresentando-lhe, como haviamos feito á elle, todos os papeis, bases, calculos e matriculas.

\* \* \*

D'ahi em diante todos sabem a historia da lei de 28 de Setembro de 1871, pois; apesar de inauditos e tenazes esforços, os falsos Jozuês não puderão fazer parar o sol prophetisado na falla do throno de 1867; des-eclipsado pelos esforços humanitarios da interpeção e commissão especial promovidas pelo actual senador Teixeira Junior e rutilante em todo o esplendor e grandeza

à hora em que pela primeira vez—a Augusta Princeza Imperial—como regente—ensaiava a sua assignatura, firmando a mais humanitaria e gloriosa das leis.

Mau grado as nuvens que se condensaram no horizonte da patria, sopradas pelos irados ventos escravagistas e que ante os ardores desse sol abrasado se derretiam como as azas de Icaro; a natureza juntava ás harmonias de suas galas, aos perfumes de suas flores, ás cantilenas de suas aves, ás energias dos mares e ao rumorêjo das florestas, como para completar as hosannas da Creação, os tenues vagidos dos ingenuos recém-nascidos, trazidos nas azas das festivas brisas, como a mais grata e mais divina nota que os livres do Brasil podiam desferir da lyra da humanidade.

Eis porque abandonámos o titulo que haviamos escolhido de—*Nova Era*,—para o presente jornal, e sob o qual começamos a solicitar e a obter assignaturas.

A *Crença* já era conhecida desde 1863 e abandonar seu passado para nós tão glorioso—seria uma feia ingratição para com aquelles que tanto a auxiliaram, protegendo e promovendo a realisação de suas idéas, o que não seria d'extranhar n'uma epocha em que as lagrimas, e o choro na voz, são as armas de que se servem os crocodillos da especie humana para illudirem, sequestrarem e explorarem as victimas que de bôa fé crêem nas falsas ululações e mentirosos prantos, que elles empregam com o mesmo cynismo, facilidade e perfidia, como que riem, abraçam, mimoseam e elogiam.

Voltando, pois, á imprensa—depois de 16 annos da mais saudosa ausencia—pois d'ella nos veio arrancar as solicitações da amisade que reclamava o concurso de nossa lealdade e dedicação; sentimo-nos velhos, embrutecidos e sem forças para coadjuvamos, como quizeramos,—os que mais se avantajam na vanguarda da egiação reformadora—que deseja a grandeza da patria, livre e desassombrada da escravatura neste inicio do 2º para o 3º reinado.

E' preciso que nos esforcêmos para que as brisas matinaes que trouxerem o dia do pleno reinado da Augusta Princeza Imperial tragam-nos, no seu fresco ciclar, os perfumes enebriantes das flores que nascem e morrem na plena liberdade das nossas oppulentissimas florestas—e não o fetido asqueroso e tepido dos mata-douros do gado humano —as senzalas.

Depois que a França, a culta e generosa França doou á America a collossal Estatua da Liberdade, para dar luz ao mundo, fôra preciso ser cego para, na propria America, não sentir-se a claridade que a sua electricidade produz.

Eis as bases que, por occasião da installação da Sociedade Emancipadora da Escravatura, apresentámos a 7 de Setembro de 1865:

1ª

«A sociedade denominar-se-ha—«*Emancipadora da Escravatura*»—e compôr-se-ha de illimitado numero de

socios, tanto nacionaes como estrangeiros, tanto desta côrte como das provincias, nas quaes, por intermedio das camaras municipaes, deverá nomear seos delegados.

2ª

A séde da sociedade será sempre a capital do imperio, onde será administrada por um conselho director de 50 membros. Este conselho será eleito de dous em dous annos pela assembléa geral dos socios, em o dia 7 de setembro —anniversario da sociedade, em cuja acto e na mesma cedula, será um delles designado para thesoureiro.

Dentre os conselheiros eleitos o governo nomeará o presidente, sendo os vice-presidentes e secretarios eleitos pelo mesmo conselho, e bem assim as commissões de seu seio.

3ª

As attribuições dos membros do conselho e dos da directoria, serão reguladas pelas dos membros de iguaes cathogorias nas associações beneficentes, salvos os casos especiaes, concornentes á natureza desta sociedade.

4ª

As senhoras tambem poderão ser admittidas como socias, mas sem direitos administrativos; convindo todavia, serem aproveitadas nas commissões pias e beneficentes, por solicitação ou nomeação do presidente.

5ª

Sendo o fim da sociedade libertar o maior numero possivel de escravos, primeiramente na corte, depois nas provincias,—buscará ella começar pelas escravas moças, sadias e pejadas, afim de lhes salvar os filhos, até que o poder legislativo decreta os ventres e as pias livres; pelas crias de estimação e educação; e pelas crianças que fôrem á praça ou a leilão, sem que por isso deixe de libertar todos os que lhe fôr possivel.

6ª

A sociedade pedirá uma lei ao corpo legislativo, que prohiba a continuação dos leilões e praças publicas de escravos; devendo, quando estes fôrem penhorados, por qualquer titulo ou obrigação—serem adjudicados aos exequentes pelos preços d'avaliação, ou vendidos particularmente.

7ª

A sociedade coadjuvará a obter sua liberdade ao escravo ou escrava que, tendo junto alguma quantia para tal fim, faltar-lhe até metade do preço exigido por seu possuidor; devendo, todavia, entender-se com este, afim de obter qualquer abatimento no referido preço, depois de o combinar com o da avaliação.

8ª

Salvos os casos de leilão ou hasta publica, ou os de que trata a base antecedente, a sociedade não libertará escravo algum sem ser por meio de propostas de seus possuidores;—e nos annuncios feitos para a recepção destas, declarará a qual dos sexos, idades ou condições dá preferencia: devendo, outrosim, declarar—que preferirá as de senhores ou senhoras que tendo crias e desejando favorecê-las, as libertem por metade do que fôrem avaliadas.

9ª

Todos os escravos sem excepção além dos que fôrem á praça ou leilão, serão avaliados pela sociedade, independente dos preços das propostas, as quaes, findo o praso da sua recepção, serão, depois de lançadas, distribuidas aos avaliadores para as examinar, dando seus laudos por escripto.

10ª

Concordando os avaliadores com os preços pedidos ou os proponentes com os laudos destes, ou decidida a questão, no caso de divergencia, por um 3º avaliador nomeado pelos dous divergentes e do qual a decisão será definitiva, o presidente da sociedade exigirá os titulos que legitimem o direito do senhor e possuidor, bem como a respectiva matricula por onde mostre estar quite com a Fazenda Nacional: e no caso de serem crias, exigirá, além desta—a certidão de baptismo e os titulos de dominio e propriedade das escravas que as deram á luz.

11ª

Todas as vezes que chegar ao conhecimento da sociedade que alguém possue um ou mais escravos, sem titulos legitimos de dominio e propriedade, officiará ao chefe de policia do lugar para que obrigue a apresental-os dentro de um praso determinado, sob pena de, não justificando o seu direito—serem taes escravos considerados livres.

12ª

A sociedade deverá fazer todos os annos um arrolamento geral da escravatura do Imperio, por meio das listas de familias dos inspectores de quarteirão, solicitadas as relações por intermedio dos chefes ou delegados de policia; e no caso que—findo o praso da recepção das propostas, estas não appareçam, ou sejam os escravos nellas contidos em numero tão insignificante que a sociedade ainda possa libertar alguns, recorrerá então á sorte pelo referido arrolamento, o qual deverá ser feito em ordem numerica de modo tal, que, contendo os nomes do senhor e do escravo, idade e nação deste e residencia d'aquelle, designe logo a sorte o que deva ser liberto. Tambem serão sorteadas as propostas quando

excedam ao numero dos escravos que tenha a sociedade de libertar; sendo todos os sorteios publicos e os senhores obrigados a libertal-os pelos preços da avaliação, pedindo-se para isso disposição de lei.

13ª

Terão o titulo de benemeritos e ficarão isentos do pagamento das mensalidades, os senhores ou senhoras de escravos que, solicitados, em virtude do sorteio, para conceder-lhes a liberdade, prescindirem de seus valores—antes ou depois da avaliação—em favor dos cofres sociaes.

14ª

Todos os libertos pela sociedade, ainda mesmo os favorecidos no preço por seus senhores, ficam obrigados durante 5 annos, a contar das datas de suas liberdades, a contribuirem mensalmente com uma *quóta* do que ganharem—para ajuda da liberdade de terceiros. Essas quótas serão com elles combinadas pelo presidente, ou membros para isso nomeados, sempre na proporção de seus ganhos e na do custo em que estiver cada um delles á sociedade; as quaes todavia poderão remir, pagando por inteiro ou por prestações adiantadas, o que fôr aos 5 annos annos equivalente.

15ª

Durante esse tempo a sociedade exercerá sobre elles uma tutella, não só para receber essas quótas, como para moralisál-os, obrigando-os a tomar profissão, emprego e residencia certa, convindo mesmo empregal-os como operarios nas industrias fabris,—ou como colonos, quando não tenham profissão ou achem emprego dentro do praso que se lhes marcar.

16ª

Sucedendo que encontre patriótica coadjuvação a idéa desta sociedade, a administração, sem distrahir nenhuma das verbas com que actualmente conta para o seu custeio—fundará uma colonia, que denominará da—Liberdade—pedindo para isso terras devolutas e protecção ao governo. Essa colonia será de então em diante o nucleo e patrimonio da sociedade e todos os seus rendimentos applicados á liberdade da escravatura, até sua extincção, passando ao depois para a sua descendencia.

17ª

Attentas as obrigações em que ficam os libertos para com a sociedade, solicitará ella do governo, para os que fôrem homens, a isenção do recrutamento durante os cinco annos da sua tutella; mas se alguns delles se tornarem remissos, ou quizerem por si proprios assentar praça, como voluntarios, no exercito ou na armada—ficarão isentos de toda a responsabilidade.

18<sup>a</sup>

Para augmento e prosperidade da sociedade e para que possa libertar mais de mil escravos annualmente — solicitará ella dos poderes do Estado não só todas as leis e concessões que julgar convenientes á prompta realisação de seus fins, como desde logo — a decretação dos ventres e das pias livres e a concessão de quatro loterias annuaes, de um plano superior ás que actualmente se extrahem : as quaes, livres de impostos e sem que os bilhetes fiquem totalmente brancos — deixe um beneficio liquido de duzentos contos de réis cada uma, distribuindo 1,000 premios, entre os quaes um de cem contos de réis; além do traspasse da taxa e mais impostos sobre escravos — para o patrimonio da sociedade.

19<sup>a</sup>

Do todas as liberdades que fõrem dadas pela sociedade se lavrará nas respectivas cartas as obrigações impostas pelos estatutos a todos os seus libertos, e além dellas a clausula de que a sociedade fica instituida herdeira universal ou necessaria de todos elles, homens ou mulheres, que fallecerem sem filhos, ou conjuges : com exclusão, fóra desses casos, de todo e qualquer testamento dentro dos annos da sua tutella, se o liberto não tiver remido a sua obrigação. A mesma clausula hereditaria prevalecerá, conforme os grãos de successão, para os casos de fallecimento dos filhos sem testamento, ou herdeiros forçados.

Fica subentendido que, no caso de testamento fóra da praso dos 5 annos, ou dentro d'elle, tendo o liberto remido a sua obrigação — a sociedade respeitará as disposições testamentarias.

20<sup>a</sup>

Sucedendo que qualquer liberto falleça na miserã, deixando filhos, sem parentes; ou mesmo que os tendo não possam cuidar da sua educação; a sociedade chamará a si a tutella dos que fõrem menores e procurará dar-lhes educação e tudo o mais de que necessitem, até que se empreguem e obtenham os meios de ir pagando, na proporção de seus ganhos, o que com elles tiver dispendido a sociedade. Do mesmo modo a sociedade fiscalizará e providenciará por todos os meios a seu alcance, os casos que se possam dar de subtracção e abandono dos fectos, depois da decretação dos ventres e pias livres, para que — nem possam ser subtrahidos á sua liberdade (durante os primeiros annos da publicação do referido decreto), nem abandonados inhumanamente pelo despeito dos senhores das escravas que os tiverem.

21<sup>a</sup>

Os fundos da sociedade serão todos disponiveis, attentos aos fins a que se consagram, e serão depositados em conta corrente no thesouro publico nacional,

ou cofres de depositos publicos (por onde muitas das principaes verbas serão arrecadadas). Estes fundos compôr-se-hão das joias, donativos e mensalidades dos socios; ditas e donativos do conselho; donativos e collectas diversas; productos de loterias e de beneficios; ditos de leilões de beneficencia; ditos das *quótas* e heranças dos libertos; ditos das caixas de freguezias e de tudo mais que, em tempo competente será lembrado pelo fundador desta sociedade — ou pela mesma sociedade, e que, sendo pedido aos poderes do Estado, lhe fôr por elles concedido.

22<sup>a</sup>

O thesoureiro será o depositario de todas as cartas de liberdade até o dia 7 de setembro seguinte, em cujo dia, na sessão magna anniversaria, depois de lidos o relatório e balanço geral do anno administrativo, serão entregues aos libertos pelo presidente da sociedade, em presença de SS. MM. e AA. Imperiaes, que para tal fim serão convidadas com o ministerio e camara municipal.

23<sup>a</sup>

A sociedade deverá montar sua secretaria no mesmo predio em que funcionar o seu conselho, reunindo ah do mesmo modo a thesouraria, a qual deverá estar aberta todos os dias, inda mesmo os sanctificados, das 8 horas da manhã ás 6 da tarde. O seu pessoal constará dos empregados que fõrem indispensaveis á sua escripturação e expediente, — aos quaes o conselho marcará os vencimentos conforme as suas cathogorias.

24<sup>a</sup>

Haverão tantos talões quantas as verbas pelas quaes perceber a sociedade quaesquer quantias, e entre ellas pedirá a sociedade ao governo autorisação para poder receber em deposito, por meio de cadernetas, quaesquer quantias que os escravos queiram depositar na sociedade, para o fim da sua liberdade: revertendo o premio das quantias depositadas (que a sociedade tambem depositará) em favor dos cofres da sociedade.

Tanto os talões, como as cadernetas, serão, bem como os demais livros, abertos, numerados e encerrados pelo 1<sup>o</sup> secretario, reconhecidos os termos por notario publico e rubricadas as folhas pelo presidente.

25<sup>a</sup>

O conselho nomeará uma commissão de 6 ou mais membros por freguezias, para que, dividida em turmas, as percorra nos domingos e dias santificados, afim de collectar donativos e socios para augmento da sociedade.

26<sup>a</sup>

Haverá na sala da sociedade uma caixa pia onde, todos os socios e conselheiros ao entrarem deverão deixa

cahir o obulo da caridade, que tem de suffragar no dia de finados—as almas dos libertos fallecidos durante o anno.

27<sup>a</sup>

O conselheiro, ou supplente do conselho, que venha a tomar assento, prestará juramento de bem servir á sociedade e nesse acto contribuirá com um donativo para o expediente do mesmo conselho—ainda mesmo nos casos de reeleição.

28<sup>a</sup>

Ao bom zelo, moralidade e tino administrativo da commissão dos estatutos, fica o desenvolvimento amplo destas bases e das funcções inherentes aos directores, delegados municipaes e commissões parochiaes da sociedade, e bem assim o modo de corrigir os libertos que para o futuro se tornem remissos ao cumprimento de seus deveres.

29<sup>a</sup>

Autorizada a incorporação desta sociedade e approvado o projecto de estatutos pelos socios, subirá elle á approvação do governo imperial, na fórma da lei n. 1083 de 10 de agosto de 1860, e decreto n. 2711 de 19 de novembro do mesmo anno e depois de sua approvação proceder-se-ha á eleição de sua primeira administração effectiva, para a posse da qual, logo que seja designado o presidente, na fórma do art. 32 § 5º do referido decreto, se organizará um programma em festejo á sua inauguração, que terá lugar n'um dos mais proximos dias de grande gala nacional.

30<sup>a</sup>

As presentes bases, depois de impressas, serão enviadas ás Illmas. Camara Municipal, Commissão da Praça do Commercio, Jurisconsultos, Associações e Redacções diversas, rogando-se-lhes a graça de sobre ellas darem suas opiniões, em vista das quaes serão convertidas em projecto de estatutos, e convidadas para sua discussão todos os que á sociedade queiram pertencer.

31

Serão considerados socios installadores todos os que se acharem inscriptos até o dia da definitiva approvação dos estatutos pela sociedade, os quaes no acto de assignarem a acta, que tem de ir para o Governo, deverão dar 1\$000 réis—para as despesas com o reconhecimento, sello, carta imperial, etc.

(S. R.)

Rio, 7 de Setembro de 1865.

Ed. Villas-Bóas. »

## COLLABORAÇÃO

### AS LOTERIAS

O grau da moralidade e da educação de um povo observa-se geralmente pela sua particular tendencia.

A do nosso não é e nunca foi, apesar de dizer-se que o paiz é essencialmente agricola — para a agricultura, a não ser a que nos é importada das vinhas do Alto Douro.

A tendencia — franca, clara e diariamente manifestada pelo povo do Rio de Janeiro é a do jogo — e é á ella que deve o paiz o seu enorme enalacramento.

Para chegar-se á esta patente ou evidente conclusão não é preciso ser-se economista; basta ponderar-se—que tudo joga, a começar pelo governo.

Logo o paiz é —essencialmente jogador.

O governo joga nos bancos e nas praças com o cambio e os emprestimos; os correctores —jogam na bolsa com a alta e baixa cotação; os politicos jogam nos clubs os subsidios e... as ajudas de custo; a mocidade joga nos bailes e sociedades todas as noites e até de dia; o hig-life joga nas poules—em dias de corridas e nos torneios de toda a especie de jogo; as creanças e os moleques jogam nas barraquinhas de cavallinhos de pau o povo pobre, nas barracas e leilões de prendas; a policia (secreta, já se deixa vêr)—joga nas ruas de S. Jorge e outras —para mostrar o activo zelo de seus delegados e subdelegados; — os cambistas jogam com os bilhetes de theatros; os kiosques e italianos com bilhetes de loterias, com a petisca e o botão; e o thesouro é o grande banqueiro—que recebe o barato de cada uma que corre —a titulo de impostos, sellos, etc.,— quando todos vemos que nenhum bilhete é sellado.

Além dessas especies de jogos — obrigados a dinheiro á vista, que de infinidade de jogos não se fazem ou põem-se em jogo, para esfollar este misero povo — que, em vez de ser incitado a enriquecer pelo trabalho, é antes impellido a esfaimar-se, a empobrecer-se e a calotear por causa das jogatinas e das loterias.

Acorçoár esta desgraçada tendencia — será obra digna de algum governo honesto e moralizador?

— Quem sabe!...

JEFFERSON.

## A Praça do Mercado e a Camara Municipal

Acha-se em debate pelos jornaes uma questão de capricho entre a nossa Edilidade, como proprietaria e os arrendatarios ou sub-arrendatarios do nosso principal mercado.

Contam-nos que, tendo a Camara dada por arren-

damento a dita praça á um particular — este traspassou o contracto que lhe havia sido outorgado, com todos os seus onus e vantagens, á uma empreza de capitalistas, pelo resto do tempo que ainda tinha de o gosar.

Sobrevindo nova Camara e julgando lesivo esse contracto, celebrado dous annos antes — propôz em sessão a sua nullidade, sem audiencia da empreza arrendataria, a qual foi surprehendida pelo aviso do ministerio do imperio que, sem competencia para tal, annullava um contracto bilateral, sem que houvesse, até então, infracção de nenhuma de suas clausulas.

O systema de absorpção e invasão de todos os poderes pelo governo, que os contralisa em si, quando lhe apraz, deu lugar á violencia do despêjo — não judicial mas administrativo — entrando por si mesma a Illustrissima Camara, em virtude d'aquelle aviso, na pösse da cousa arrendada, em quanto que os esbulhados, lançando mão dos meios legaes para fazerem valer os seus direitos — nem ao menos obtiveram em tempo — mandado d'embargo, ou de manutenção, valendo-se apenas do recurso de um protesto — que jámais foi impugnado, ou contra-protestado.

Ultimamente obtendo do Tribunal do Relação accordo que lhes é favoravel contra o esbulho, allega a municipalidade a caducidade do contracto — por se achar findo o praso porque havia sido celebrado.

Este argumento é capcioso e não denota boa fé em Direito, por parte da Illustrissima Camara; porquanto, ao fim de dous annos tendo sido os cessionarios obrigados, por força maior, a abrir mão do contracto que — de boa fé haviam celebrado — e isto sem ser pelos meios legaes, mas ao contrario, pela violencia; a evasiva apresentada pela Camara Municipal é contraproducente e favorece aos arrendatarios ou aos seus successores; e de duas uma: ou tem de restituir as rendas e lucros cessantes — que em prejuizo dos arrendatarios — e sem ser pelos meios legaes ella indevidamente arrecadou; ou de, na impossibilidade de o fazer, por não se acharem depositadas, como convinha em caso legitimo — entregar de novo a praça a seus arrendatarios, para que elles a desfructem e gosem portanto quanto tempo fôï interrompido o cumprimento do praso contractado.

Reconhecido, pois, pelo poder judiciario, o direito que assiste aos arrendatarios á pösse, uso e gozo da dita praça, suas marinhas e dependencias — quem pôde lhes negar o direito de sub-arrendarem e receberem luvás por esses sub-arrendamentos, ou sublocações, dentro do praso, até sua terminação?

Realmente nada haveria de mais commodo, para rescindir contractos bilateraes, do que depender tal rescisão da simples vontade de uma só das partes.

Crêmos, porém, que se o contracto fôsse lesivo aos arrendatarios, a Illustrissima Camara procederia de diverso modo — ou teria outra hermeneutica; mas, como não é — chamou propostas para um novo arrendamento.

MARTIUS.

## O dia da Commemoração dos Fieis Defuntos

Dizer que se approxima o dia de finados é o mesmo que dizer chega o dia mais triste da minha vida, repetido sempre em cada anno, marcado pela ampulheta do tempo, que caminha velóz até á consummação dos seculos.

E porque? Para aquelles que encaram o mundo unicamente pelo lado material — ou ainda para os que o apreciam aos olhos de uma philosophia mal entendida, mas que lhes parece muito natural, o dia de finados é como todos os outros.

Não o é porém para mim, que ainda ha pouco vi finarem-se na flôr de idade dous irmãos que eu idolatrava, e um amigo que eu extremecia.

E depois o dobrar merencorio dos sinos, chamando os fieis ao dever que lhes impõe a religião do Christo, o povo — homens, mulheres e crianças que se vê pelas ruas, quasi todos vestidos de preto, pallidos, levando cada qual a sua corôa ou o seu ramo de flôres, correndo aos diversos cemiterios — todo esse conjuncto desperta-me saudades tão pungentes que eu em nada encontro lenitivo ao meu padecimento.

Bem sei que nessa dia mais ou menos o soffrimento é geral — porque é nessa occasião que mais vivamente lembra-se o parente querido que fugiu para — « esse escuro paiz d'onde não veio ainda um romeiro sequer... »

Mas é ainda este trecho do — Hamlet — que mais me entristece :

Nem uma esperanza, ao menos... Nada!...

CARLOS PARADA.

## POESIAS

### DESENGANO

Julgava que teu paesinho  
(Desculpa-me esta franqueza)  
Tinha apurado riqueza  
Para te dar, meu bemzinho,

Foi, anjo, nessa illuzão  
Que até agora eu vivi;  
E nesse pensar — pedi  
A teu pae, a tua mão.

Acabo de saber, porém,  
Que elle não tem vintem,  
Sendo tu, por isso! pobre!

Não imaginas, Helena...  
De te deixar tenho pena,  
Mas, hoje, mulher sem cobre!?

CARLOS PARADA.

## SOLIDÃO

Vejo-me só na vida! — olho o passado  
E pasmo dos espinhos que transpuz!  
Não sei que força tive, — força herculea  
Com que pude carregar pesada cruz!

Que martyrio, meu Deus, que lucta infrene  
Meu pobre coração tanto deplóra!  
Se a jornada venci, se aqui achei-me  
Foi teu auxilio implorando a toda hora!

A estrada orvalhei de ardente pranto  
A cahir de meus olhos fatigados!  
Sentia-me perder n'um mar de angustias!  
Que dias de existencia tão cançados!

Apalpo o coração aqui no peito  
E parece que morreu meu coração!  
Quantos sonhos mentiram! quantas crenças  
Lá se foram nas azas do tufão!

Adeus! p'ra sempre adeus! oh! tão formosos  
Sonhos da existencia que eu sonhei!  
Adeus, oh! meu porvir! tu não virás  
Debalde ancioso eu te aguardei!

Perfumadas manhãs vão tão distantes!  
As flôres em abrolhos se trocaram!  
O pungir da saudade! as despedidas  
Para sempre em minh'alma se gravaram!

Oh! lyrios orvalhados das campinas!  
Primaveras gentis! sonhos de gloria!  
Meu peito envelheceu! — eil-o vasio!  
Só ficou-me os tormentos da memoria!

E' tarde! eu bem sei! já não me illudes,  
Esperança que dormes no meu peito!  
E' tarde sonhador! a noite desce  
De sombras vai te encher o pobre leito!

O cansaço abateu-me! o longo tedio  
De mim se apoderou! já nada espero!  
A sombra do cypreste, a paz do morto,  
Da campa a solidão... eis o que eu quero!...

A. DE CANTANHEDA.

## TRANSCRIPÇÕES

Os tres sonetos, que abaixo publicamos, foram-nos obsequiosamente confiados — o 1º *Anjo Enfermo* — pelo Sr. Joaquim Loureiro da Costa Guimarães, que o depa-rou n'um pedaço de jornal de embrulho, sem titulo, sem data e sem nome de author.

Viu, porém, que era um mimo e guardou-o, como faz a todas as preciosidades poeticas, pelo que nol-o offereceu para publicarmos.

Muito gratos lhe ficámos, pois realmente, disso apparece pouco... e mesmo assim, vai para papel de embrulho.

Sentimos não saber o nome do author.

O 2.º — *Conta e Tempo* offereceu-nos o nosso collega e amigo João Luiz de Almeida e Cunha, como uma das raras producções do chorado poeta Laurindo Rabello, cujo merito por si se patenteia.

O 3.º — *Do Tempo o Tempo*, pela analogia que ha com o 2.º, exhumou-o o nosso amigo Henrique Martins do *Portugal Medico*, livro anti-diluviano, que devia estar sepultado nas ruinas de Lisbôa, pois, antecedeu ao terremoto, sendo impresso em 1722!

Que repentistas — archeologicos!  
Todavia, agradecemos.



No proximo numero transcreveremos, como homenagem ao distincto escriptor portuguez o Sr. Ramalho Ortigão, o discurso por elle proferido na inauguração do novo Gabinete Portuguez de Leitura.

## SONETOS

### ANJO ENFERMO

Geme no berço, enferma, a criancinha  
Que não falla, não anda e já padece...  
Penas assim crueis por que as merece  
Quem mal entrando na existencia vinha?!

O' melindroso ser, ó filha minha,  
Se os céos ouvissem a paterna prece,  
E a mim o teu soffrer passar pudesse,  
— Gozo me fôra a dôr que te espesinha...

Como te aperta a angustia o fragil peito!  
E Deus que tudo vê, não t'a extermina,  
Deus que é bom, Deus que é pai, Deus que é perfeito..

Sim, é pai; mas, — a crença nol'o ensina:  
Se viu morrer Jesus, quando homem feito,  
— Nunca teve uma filha pequenina!...

## CONTA E TEMPO

Deus pode estreita conta a mim do tempo  
E' forçoso do tempo já dar conta ;  
Mas, como dar sem tempo tanta conta  
Eu que o gastei sem conta em passatempo?

Para ter minha conta feita a tempo  
Dado me foi bem tempo e não fiz conta ;  
E quero hoje do tempo fazer conta  
E p'ra fazer a conta falta o tempo.

Oh ! vós, que tendes tempo sem ter conta,  
Não o gasteis sem conta em passatempo  
Cuidae enquanto é tempo em fazer conta.

Mas ah ! se quem isto conta de seu tempo,  
Fizesse desse tempo alguma conta  
Não chorára sem conta, o não ter tempo.

Laurindo J. da Silva Rabello.

## DO TEMPO O TEMPO

De tempo em tempo tudo vai andando,  
O Tempo sem ter tempo vai correndo,  
Sem tempo não se vão os tempos vendo,  
Por tempo o tempo vai prophetizando :

Do Tempo o tempo só pôde ir fallando,  
Que o Tempo mostra o tempo que vai sendo;  
Com tempo se vão os Tempos entendendo  
Que o Tempo varios tempos vai mostrando.

Nunca o tempo perdido é mais cobrado ;  
Que se o Tempo nos tira o que é presente  
Mal pôde dar o Tempo o que é passado :

O Tempo gaste bem todo o prudente ;  
Que se o Tempo que passa é bem gastado,  
Todo o Tempo passado tem presente.

( Do *Portugal Medico*, pag. 533.)

## Ad perpetuam rei memoriam

Quando a morte envolver-me em denso manto,  
Lá na valla, onde forêm-me enterrar ;  
Não terei quem *saudades* vá plantar  
Junta á campa orvalhada por seu pranto.

Só do *mocho* terei o triste canto  
Que aos vivos *presagia* sempre a morte,  
E por collegas os que a mesma sorte  
Tombar ao pé de mim no Ermo Santo.

Não terei, nem siquer saudoso amigo  
Que o *epitaphio* ali, — leia gravado  
Que em vida tracei p'r'o meu jazigo :

— AQUI JAZ quem no mundo foi amado  
Por solteiras, cazadas, mas comsigo  
Nenhuma quiz aqui vir para seu lado.

G. Rosa.



## SAUDADE

( A' MEMORIA DE MINHA ESPOSA )

Tu não morrêste... Fugiste  
Junto a mim vendo a traição ;  
E fôste, chorosa e triste,  
Pedir ao céu, onde existe  
Esse bom Deus — protecção.  
Oh ! cara esposa ! Essa prece  
Por Elle ouvida, foi sim !  
Pois me deu força e coragem,  
Para fugir á voragem  
Que se formou junto a mim.

Tu, que previste na vida,  
Como após viste do céu,  
A sordidez fementida  
Trazer-me a alma illudida  
Da hypocrisia com o véo ;  
Bem viste que longos annos  
Insano labor—perdi :  
A crer nos prantos do *roubo*,  
Das promessas nesse arroubo,  
Que á mim roubava e á ti !

Hoje livre das insidias  
Desse *pólvo* monstruoso,  
Vólto — fugido ás perfidias,  
Aos pobres — mas livres dias  
Do nosso viver saudoso.

Tu, que não vives — revives  
Nas filhas que Deus nos deu :  
Pois por ellas foi que o abutre,  
— Que só do alheio se nutre  
Fez de mim seu Prometheu.

Eis, porque, voltando á imprensa,  
A' livre vida de outr'ora ;  
Minh'alma, que em ti só pensa,  
Ao novo surgir da — *Crença* —  
Por ti de *saudades* chora...

Mas, nesse chorar saudoso  
Vê entre o pranto, querida,  
Que tu pelas filhas oras,  
Que hão-de, a todas as horas,  
De ti lembrar-se na vida.

ED. VILLAS BÔAS.

Outubro — 1887.

Imprensa Mont'Alverne, largo da Carioca n. 3

RIO DE JANEIRO

## PAPELARIA E LIVRARIA

Chromos e artigos para presentes

### Guimarães & Ferdinando

35 Rua do Ouvidor 35  
ESQUINA DA DO CARMO

Rio de Janeiro.

## Restaurant da Península

### MARTINS CAMARA & C.

63 Rua da Uruguayana 63

(entre as rua do Ouvidor e largo do Rozario)

ENCOMMENDAS A PREÇOS RAZOAVEIS

Recebem Pensionistas

Rio de Janeiro.

**J. M. B. Pereira Bastos**



COM DEPOSITO DE CALÇADO

NACIONAL E ESTRANGEIRO

Para homens, senhoras e crianças, por atacado e a varejo.

**65 RUA DO CARMO 65**

Por baixo do antigo Hotel da Europa  
Esquina da do Ouvidor — Rio de Janeiro.

## TOILET-CLUB

SEM RIVAL NA AMERICA DO SUL

Rio de Janeiro  
**107 Rua do Ouvidor 107**

PAVIMENTO TERREO  
SMOKING ROOM  
Explendida sala para fumar, leitura de jornaes e folhas  
illustradas do paiz e estrangeiras.

LUNCH ROOM  
Cervejas, chopps, vinhos, licores e refrescos variadissi-  
mos tudo de primeira qualidade.

SHOOTING GALLERY  
Vistoso bosque e gruta para tiro ao alvo.

PAVIMENTO SUPERIOR  
Deslumbrante salão para barbear, cortar cabellos, lava-  
gem da cabeça, aparar a barba e frisar.  
Perfumarías. Engraxa-se calçado.

## A la Ville de la Havane

# Fonseca Braga & Filho

69 RUA DA QUITANDA 69

Esquina da do Ouvidor  
Especial sortimento de charutos de Habana dos mais  
acreditados fabricantes.  
Escolhido sortimento de cigarros dos melhores  
tabacos conhecidos  
Rio de Janeiro.

## DROGARIA JANVROT

**JANVROT & MACEDO**

Importação e Exportação  
de drogas, productos chi-  
micos e pharmaceuti-  
cos, e aguas mi-  
neraes natu-  
raes.

Apparelhos  
physico-chimi co  
e medico-cirurgicos,  
vasilhame, nomenclaturas  
e utensis para laboratorios  
pharmaceuticos, etc.

35 e 36 Rua da Quitanda 35 e 36  
RIO DE JANEIRO

## MUSICA, PIANO E CANTO

As trez rmãs Villas-Bôas, ex-discipulas do Ly-  
ceu de Artes e Officios e dos professores Amaro  
Ferreira de Mello, João Pereira da Silva e Achilles  
Arnaud, encarregão-se particularmente, em sua  
residencia, do ensino de musica, piano e canto  
a alumnas de 8 a 20 annos; desde ás 9 horas da  
manhã ás 5 da tarde á

Rua de Paula Mattos n. 36

## AOS DOUS CASTELLOS

### MACHADO, CARVALHO & C.

com grande deposito de fumos em rôlo de  
todas as qualidades

Fabrica de cigarros, fumos desfiados, charutos  
nacionaes e estrangeiros e mais artigos pertencentes a  
este negocio, etc., etc.

116 Rua da Quitanda 116

Rio de Janeiro.

# FABRICA DE FLORES

FERREIRA DE CARVALHO & C.<sup>A</sup>

38 Rua do Passeio 38

## COROAS PARA FINADOS

Esta grande fabrica, que tem merecido a visita dos primeiros personagens do Imperio e o elogio de toda a imprensa brasileira, pela perfeição de seus productos e delicadeza de seus trabalhos, participa aos seus freguezes que tem á sua disposição uma enorme quantidade de

## COROAS E FLORES

para finados, de perpetuas, saudades e amores perfeitos; tanto para anjos, como para adultos, para caixões e sepulturas, laços de fitas com emblemas e disticos e outros enfeites para tumulos.

Vende-se por atacado e a varejo.

38 Rua do Passeio 38

Escriptorio, rua da Quitanda n.133-A

PHOTOGRAPHIA  
Moderna  
**M. HOFFMANN'S**  
Especial para  
crianças

Systema Novo

RIO DE JANEIRO

19 Rua de Gonçalves Dias 19

## MORAES & C.

89 RUA DO ROSARIO 89

76 Rua dos Ourives 76  
CASA DA ESQUINA

ESPECIAL EM VESTIDOS PARA CRIANÇAS



## A' MINERVA

Sciencias e Artes

M. J. D'OLIVEIRA FIGUEIREDO

Fornecedor da Casa Imperial, Arsenaes  
de Guerra e Marinha.

Armazem de Instrumentos de Musica

Optica, Cirurgia, Mathematica Agrimensura,  
e Physica

Imagens, Oratorios e Alfaias para Igrejas

83 Rua da Quitanda 83

Rio de Janeiro.

## J. Vieitas & Comp.

85 RUA DA QUITANDA 85

Grande deposito de objectos  
de arte e de phantasia, de optica, de  
cirurgia e engenharia,  
como especialidade de figuras e estatuetas  
de bronze, terra-cotta, biscuits,  
espelhos, gravuras, molduras, etc., etc.

E

Vidros para Vidraças.

Rio de Janeiro.

*L. L. B. P.*